



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Normatiza o Desligamento/Abandono de Curso

O Presidente do Conselho Deliberativo da EMESCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º - Caracterizar o desligamento/abandono de curso quando o aluno não efetua sua matrícula na IES, esgotados os prazos estabelecidos.

Parágrafo Único – Verificada a situação prevista no caput deste artigo, o aluno será considerado Desligado/abandono de curso, com a conseqüente perda de sua vaga, sendo vedado o seu retorno, exceto por novo ingresso mediante processo seletivo.

Art. 2º - No caso de novo ingresso de aluno que foi registrado em matriz curricular anterior e não vigente, ele será integrado na matriz curricular vigente.

Art. 3º - O aluno em situação de Desligamento/abandono de curso será excluído do cadastro discente da EMESCAM e poderá obter tão somente certidão de estudos na qual constem os dados de sua vida acadêmica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução passa a vigorar em 28/05/2015.

Vitória, 28 de maio de 2015

Flávio Takemi Kataoka

Presidente do Conselho Deliberativo da EMESCAM